



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO PARA
NÍVEL MÉDIO DA COMARCA DE NOVA UBIRATÃ - PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº05/2017 -DFNU

O Excelentíssimo Senhor Dr. Glauber Lingiardi Strachicini, MM. Juiz de Direito da Comarca de Nova Ubitatã/MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 008/PRES/TP de 30 de maio de 2011, na Resolução n. 020/TP de 16 de outubro de 2014 e na Resolução n. 203 de 23 de junho de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, torna público a abertura do Processo Seletivo Unificado para recrutamento de Estagiário, no âmbito da Comarca de Nova Ubitatã, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO a decisão proferida em 28 de agosto de 2017, pelo Ilustre Senhor Eduardo da Silveira Campos, Vice-Diretor-Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nos autos de Pedido de Abertura de Processos Seletivo para Estagiários da Comarca de Nova Ubitatã nº. (CIA 0096515-27.2017.8.11.0000), que autorizou a realização de novo processo seletivo.

TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para Estágio Curricular Remunerado Nível Médio, para cadastro de reserva, do Fórum da Comarca de Nova Ubitatã/MT, e data, horário e local em que será realizada a prova.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e seus anexos, e realizado sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n.º30/2017 -DFNU, de 14 de setembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

Glauber Lingiardi Strachicini – Presidente
Solange Lemos da Rosa – Membro
Joriel Xavier de Campos – Membro
Railson Silva Barbosa, Assessor de Gabinete II;

- 1.2 O processo seletivo visa à **formação do cadastro de reserva** no quadro de estagiários remunerado do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para estudantes de nível médio, conforme disponibilizado no Anexo I do presente edital.
- 1.3 O estágio será realizado nas unidades do Fórum da Comarca de Nova Ubitatã
- 1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um magistrado ou servidor do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.
- 1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente em uma prova objetiva.
- 1.7 O conteúdo programático constará do Anexo II do presente edital.



- 1.8 Na atuação do estagiário na Comarca de Nova Ubiratã, serão observados o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento da Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.
- 1.9 Os estagiários farão jus à bolsa-auxílio no **valor de R\$736,68 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, para estudantes de nível médio.
- 1.10 Nos termos do art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxílio transporte atualmente estipulado no valor de **R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.
- 1.11 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.
- 1.12 Em conformidade com o art. 26 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR

- 2.1 Estar frequentando o ensino regular em Instituições Públicas ou Privadas de educação de ensino médio.
- 2.2 Na data da contratação, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no Fórum da Comarca de Nova Ubiratã/MT, junto a Central de Administração, **das 13h às 19 horas, a partir de 25 de setembro de 2017 à 29 de setembro de 2017**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3 No ato da inscrição o candidato deverá vir munido de cópia dos documentos pessoais.
- 3.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.
- 3.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.
- 3.6 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas constará no edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no site deste Tribunal www.tjmt.jus.br/dje, na data provável de **03 de outubro de 2016**.
- 3.7 A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará de edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no *site* deste Tribunal www.tjmt.jus.br/dje.



4. DAS VAGAS

- 4.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Avaliação Desempenho e Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, de acordo com as vagas que surgirem durante o prazo de validade da seleção, em observância à ordem classificatória.
- 4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Comarca de Nova Ubiratã, contados da convocação, com a apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a Instituição de ensino conveniada.
- 4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que, na data da convocação, estejam distante, no mínimo, 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 As pessoas com deficiência (PCD), com fundamento no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto n. 3.298/99, de 20 de 04 de dezembro de 1999, art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/08, § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, art. 21 da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, e Enunciado Administrativo n. 12 do Conselho Nacional de Justiça, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

5.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.1, para efeito de reserva de vaga, serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio:

5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.2.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.

5.2.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

5.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos no processo seletivo, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD), deverá no ato da inscrição, efetuar o preenchimento da seguinte forma:

- a) Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para o Central de Administração do Fórum de Nova Ubiratã, atestado médico que comprove a deficiência



alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

b) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no § 2º, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

c) Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” deverão ser encaminhados para o e-mail **nova.ubirata@tjmt.jus.br**, impreterivelmente no período das inscrições, **(de 25.09.2017 a 29.09.2017)**.

5.3.1 A data da emissão do atestado médico referido no subitem 5.3., alínea “a”, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da publicação deste edital.

5.4 O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem 5.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste edital.

5.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

5.5.1 O atestado médico original deverá ser entregue no ato da convocação e terá validade somente para o processo seletivo regido por este edital e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

5.7 Os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), deverão obter a mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação.

5.8 As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

5.9 A classificação de candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.10 No resultado final do processo seletivo constarão a relação de todos os candidatos classificados, com a respectiva pontuação, incluindo-se os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD), sendo também divulgada uma relação constando somente a classificação e pontuação desses últimos, as quais serão contratados para as vagas reservadas, em face da classificação obtida, conforme dispõe o art. 21, § 1º, da Lei Complementar Estadual 114/2002.

5.11 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos na condição de pessoa com deficiência (PCD), que não cumprirem com a exigência do presente edital.

5.12 O indeferimento da inscrição do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) não exclui sua participação na lista de ampla concorrência.

6. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS



6.1 Em cumprimento ao disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, serão reservados aos candidatos Negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

6.2 A reserva de vagas de que trata o subitem anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), de conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 2º da Resolução 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

6.4 Poderão concorrer ao Cadastro de Reserva, ambos destinados aos candidatos Negros, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, somente aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e optarem por concorrer a essas vagas.

6.4.1 A autodeclaração referida no subitem anterior deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição, preenchendo campo apropriado do Requerimento de Inscrição e terá validade somente para este processo seletivo.

6.4.2 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.1 Além das vagas referidas no subitem anterior, os candidatos Negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), se atenderem a essa condição, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.5.2 Os candidatos Negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos Negros.

6.5.3 Os candidatos Negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às Pessoas com Deficiência (PCD), convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.6 Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e os candidatos negros.

7. DO EXAME DE SELEÇÃO



- 7.1 A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de **15 de outubro de 2017 às 09h, na ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO**. A confirmação da data e as informações sobre os locais de prova serão divulgados oportunamente, por ocasião do encerramento das inscrições, no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizados no *site* do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br.
- 7.2 O candidato deverá apresentar-se para prova munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta **esferográfica transparente de tinta azul ou preta**, com antecedência de trinta minutos antes do início da prova.
- 7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.
- 7.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.6 A prova terá duração de **03 (três) horas**. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
- 7.7 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório conterà 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (a, b, c, d).
- 7.8 A prova constará de 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais (Atualidades), 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Raciocínio Lógico e 10 (dez) de Noções de Informática.
- 7.9 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (liquid paper ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.
- 7.10 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.
- 7.11 Não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 7.12 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decore em relação a eles, aos responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- 7.13 A ausência do candidato no local e horário designados para a realização das provas importará na sua eliminação no processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 8.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
- 8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.
- 8.3 Em caso de empate serão priorizados os candidatos que:
- a) Apresentar melhor pontuação na prova de Português;
 - b) Tiver cumprido maior parte do curso;
 - c) Tiver maior idade
- 8.4 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas



objetivas.

- 8.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico e endereço eletrônico do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br - serviços/processo seletivo unificado e no mural no átrio do Fórum de Nova Ubiratã-MT, em data a ser definida posteriormente.
- 8.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto:
- a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
 - b) Ao gabarito provisório;
 - c) Ao resultado final do Processo Seletivo.
- 9.2 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico nova.ubirata@tjmt.jus.br, conforme o prazo estabelecido no subitem 9.1.
- 9.3 Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.
- 9.5 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

- 10.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

11. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

- 11.1 Para contratação do estagiário deverão ser observados os seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
 - b) Estar matriculado e com frequência regular em curso de educação atestados pela instituição de ensino;
 - c) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;
 - d) Celebrar Termo de Compromisso entre o educando, a parte Concedente do estágio e a Instituição de Ensino;
 - e) Manter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.
- 11.2 Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, pela Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio da Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça – MT, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato, informar qualquer alteração de dados, por meio do endereço eletrônico divisao.estagio@tjmt.jus.br.
- 11.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: